



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 363, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

INSTITUE O CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a partir desta data, o CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C.M.D.M., que funcionará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município;

Art. 2º - O C.M.D.M. é uma Entidade Municipal sem fins lucrativos, destinada exclusivamente à distribuição gratuita de medicamentos adquiridos por compra junto a laboratórios, ou doados pela Central de Medicamentos - CEME para esse fim.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento pleno desta Entidade, correrão à conta do Poder Público Municipal, que tomará com essa finalidade, todas as providências necessárias.

Art. 4º - A Entidade mencionada no Art. 1º, desta lei, fica automaticamente DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, à fim de que melhor venha a atender aos interesses da comunidade;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 05 DE OUTUBRO DE 1989

Adonay Vieira de Freitas

Prefeito Municipal

José Wellington de Oliveira

Secretário Geral